

1	286161-5	SERVICO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - SERVICO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO, RECARGA E RETESTE HIDROSTATICO EM EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA DE 75 LT	Unid.	1	90,02	90,02
---	----------	--	-------	---	-------	-------

TOTAL

90,92

LOTE II (MANGUEIRAS)

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE E-FISCO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	587631-1	SERVICO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - TESTE DE TALQUEAMENTO EM MANGUEIRA DE INCENDIO PREDIAL DE 1.1/2"X15,00M.	Unid.	20	11,42	228,40
3	587635-4	SERVICO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - TESTE DE TALQUEAMENTO,EM MANGUEIRA DE INCENDIO PREDIAL DE 1.1/2"X20,00M.	Unid.	22	24,31	534,82

4	587637-0	SERVICO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - TESTE DE TALQUEAMENTO, EM MANGUEIRA DE INCENDIO PREDIAL DE 1.1/2"X30,00M.	Unid.	19	39,50	750,50
5	587640-0	SERVICO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - TESTE DE TALQUEAMENTO, EM MANGUEIRA DE INCENDIO PREDIAL DE 2.1/2"X15,00M.	Unid.	10	31,18	311,80
TOTAL						1.825,52
QUADRO RESUMO						
VALOR TOTAL EXTINTOR				90,92		
VALOR TOTAL MANGUEIRAS				1.825,52		
TOTAL GERAL				1.916,44		

1.3. O valor estimado global da contratação é de R\$ 1.916,44 , distribuído nos seguintes lotes:

- a) Lote I - Valor estimado total - R\$ 90,92 ;
- b) Lote II - Valor estimado total - R\$ 1.825,52 .

1.3.1. Os preços unitários e dos lotes não poderão ultrapassar os valores unitários e dos lotes estimados pela **SEFAZ/PE**.

1.3.2. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos e encargos referentes à execução do objeto/serviços, inclusive encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, materiais e equipamentos para a reposição de peças, mão de obra, transporte, carga e descarga, transporte vertical e horizontal, seguro, frete, instalação de equipamentos, diárias, passagens, deslocamentos, estadias, refeições, inclusive lucro, impostos, licenças e taxas de qualquer natureza, e outros tributos e despesas quaisquer que, direta e indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste termo de referência.

1.3.3. Todas as despesas deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

1.3.4. As especificações contidas no Código de E-fisco e neste Termo de Referência são complementares, portanto o fornecedor deverá atender a ambas.

2. **DAS JUSTIFICATIVAS**

2.1. **DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. **DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação se dará em função da necessidade de execução de serviços de manutenção periódica nos extintores de incêndio, visando proteger os servidores, os cidadãos e também o patrimônio da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco - **SEFAZ/PE**.

Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal exposto na NBR 12962 de 30/03/1998, NBR 12779/2009, Lei estadual nº 11.186 de 22/12/1994 e no Decreto nº 19.644 de 13/03/1997 (COSCIP), objetivando:

- I - Atender as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco para renovação do atestado de regularidade;
- II - Permitir a correta utilização dos extintores e mangueiras de incêndio dentro dos respectivos prazos de validade;
- III - Proteger a vida daqueles que laboram ou visitam o prédio SEDE e demais anexos da SEFAZ/PE, localizados na RMR, Zona da Mata Norte e Zona da Mata Sul.

2.3. **DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

Os quantitativos previstos no presente termo de referência foram definidos nos anexos i (doc. sei 78167999) e ii (doc. sei 78167716), fundamentado em contagem dos extintores e mangueiras de combate a incêndio realizada nas unidades da SEFAZ/PE. Os itens presente neste termo refere-se aos itens que não estão inclusos na ATA **ARPC.0005.00.2026.GOV.SAD.PE** para consumo, conforme explicitado em Nota Técnica (80042698).

2.4. **JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DO OBJETO EM LOTES**

Neste caso em concreto, em virtude da natureza do serviço a ser contratado, a opção pelo agrupamento dos itens em lotes é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que os serviços de um mesmo lote são interdependentes no combate e prevenção de incêndios, de maneira que a execução deles por uma mesma empresa proporciona melhoria no gerenciamento da manutenção dos extintores bem como simplifica a fiscalização da SEFAZ - PE.

3. **DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

3.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços **DE MANUTENÇÃO DE SEGUNDO E TERCEIRO NÍVEIS, RECARGA, TESTE HIDROSTÁTICO, EM 01 (UM) EXTINTOR DE INCÊNDIO, DO TIPO EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA DE 75 LT, TESTES HIDROSTÁTICOS E TALQUEAMENTO EM 71 (SETENTA E UMA) MANGUEIRAS DE INCÊNDIO**, para atender as necessidades da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SEFAZ/PE**.

3.1.1. LOCAL E HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Locais de execução dos serviços de manutenção do extintor (RECIFE):

ITEM	UNIDADE	ÁREA	ENDEREÇO
1	EDIFÍCIO SEDE	RMR	Rua do Imperador D. Pedro II, S/N - Santo Antônio - Recife/PE.

Obs.: a relação detalhada do extintor, por tipo e capacidade, encontra-se apresentada no **Anexo I**.

3.1.1.1. As mangueiras de incêndio estão instaladas nos seguintes locais:

ITEM	UNIDADE	ÁREA	ENDEREÇO
1	EDIFÍCIO SEDE	RMR	Rua do Imperador D. Pedro II, 167 - Santo Antônio - Recife/PE.
2	EDIFÍCIO SAN RAFAEL	RMR	Av. Dantas Barreto, 1.186 - São José - Recife/PE.
3	EDIFÍCIO GARAGEM	RMR	Rua da Concórdia, 708 - São José - Recife.
4	PF. XEXÉU	ZM Sul	BR 101 Sul, Km 138.

Obs.: a relação detalhada das mangueiras, por bitola e comprimento, encontra-se apresentada **Anexo II**.

3.1.1.2. Os serviços a serem realizados nestes locais deverão respeitar o horário comercial, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

3.1.1.3. Por se tratar de Manutenção de Extintor de Segundo e Terceiro Níveis, segundo a NBR 12.962 de 13/12/16, a mesma requer execução dos serviços com equipamento e local apropriados e por pessoal habilitado (oficina especializada).

3.1.1.4. A **CONTRATADA** será responsável pela coleta, transporte para a oficina e devolução do extintor;

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Fonte de Recursos: 0500000000

Código UG: 150101

Natureza da Despesa: 3.3.90

Programa de Trabalho: 04.122.0452.4373.0000

4.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

5. PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

6.3.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta, ou prestou, serviços de manutenção de segundo e terceiro níveis em extintores de incêndio e manutenção em mangueiras de incêndio, com adequado teste hidrostático e talqueamento.

6.3.1.2. Será considerado compatível com a quantidade os atestados que apresentarem, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na dispensa.

6.3.1.3. Atestado de Capacidade Técnico-operacional, sem exigência de registro no CREA, fundamentado nos Acórdãos 7260/2016-Segunda Câmara, 655/2016-Plenário e Resolução 1.025/2009 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea.

6.3.1.4. Apresentação de Certificado de Conformidade de Produto/Serviço, junto ao INMETRO, de acordo com a NBR 12962;

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.3. A certidão descrita no subitem 6.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (6.4.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação desse prazo.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.3.1. Caberão à **SEFAZ/PE** as seguintes obrigações:

- I - Designar **técnico da DIENG** para a fiscalização deste Contrato;
- II - Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** realize os serviços de forma satisfatória;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- IV - Providenciar o chamado técnico, depois de verificado qualquer defeito no(s) equipamento(s);
- V - Aplicar as penalidades previstas, no caso de descumprimento das obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**;
- VI - Efetuar o pagamento desde que os serviços executados estejam de acordo com o pactuado.

7.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.4.1. **Referentes à Execução do Serviço de Recarga do Extintor:**

7.4.1.1. Dirigir, supervisionar, administrar, contratar pessoal e fornecer os recursos materiais necessários à execução do objeto contratado, sob sua única e exclusiva responsabilidade;

7.4.1.2. Executar o objeto contratado, atendendo a todas as condições, especificações, normas técnicas aplicáveis e demais exigências constantes no **Termo de Referência**, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados, **sendo vedada a subcontratação total ou parcial do objeto**;

7.4.1.3. Executar os serviços por técnicos especializados, devidamente treinados e habilitados a manter o equipamento adequadamente ajustado e em condições de funcionar com segurança, devendo os mesmos se apresentar uniformizados e identificados;

7.4.1.4. Assumir o compromisso de refazer todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, falhas, omissões ou quaisquer irregularidades constatadas, oriundas de trabalho mal executado do objeto/serviços contratados, sem ônus para a **SEFAZ/PE**;

7.4.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além daquelas previstas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores;

7.4.1.6. Possuir ferramental próprio ao serviço;

7.4.1.7. Efetuar testes de segurança conforme legislação e normas em vigor. Apresentar, após recebimento da OS, uma programação de coleta e devolução do extintor e mangueiras, por prédio, contendo datas e horários previstos para execução dos serviços. Essa programação deverá ser aprovada pela fiscalização em

concordância com os responsáveis de cada prédio;

7.4.2. Referentes ao Fornecimento de Equipamentos e Materiais:

7.4.2.1. Responsabilizar-se pela mobilização e desmobilização de todos os equipamentos necessários à execução do objeto;

7.4.2.2. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à execução dos serviços de substituição e instalação dos objetos contratados;

7.4.2.3. Utilizar local apropriado, disponibilizado pela fiscalização da **SEFAZ/PE**, para depósito de ferramentas e materiais necessários ao bom andamento do serviço;

7.4.2.4. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

7.4.2.5. Transportar os materiais por meio de escada ou elevadores de serviço sob a responsabilidade da **CONTRATADA**;

7.4.2.6. Remover, quando necessário, para sua própria oficina ou serviço autorizado e fazer retornar às suas expensas aos locais de origem, peças, máquinas e/ou equipamentos que não estiverem em condições de serem consertados no local, responsabilizando-se inteiramente pelo transporte de técnicos e materiais de serviço nesses percursos e sempre mediante Ordem de Retirada emitida pelo Gestor do Prédio;

7.4.2.7. Com relação às peças do extintor, as mesmas só poderão ser substituídas por outras novas, originais e em conformidade com as recomendações do fabricante. Na troca das peças deverá ser apresentada previamente ao Gestor do Contrato a comprovação de que as peças são originais e em conformidade com as recomendações do fabricante para o modelo do extintor, entregando posteriormente à **SEFAZ/PE** a peça trocada.

7.4.2.8. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de peças novas e insumos, incluindo os equipamentos necessários à execução dos serviços.

7.4.3. Referentes ao Contrato e Comunicação com a SEFAZ/PE:

7.4.3.1. Aceitar a mais ampla e completa fiscalização da **SEFAZ/PE** sobre o objeto contratado;

7.4.3.2. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela **SEFAZ/PE**;

7.4.3.3. Responder pelos danos causados diretamente à **SEFAZ/PE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução do objeto, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade por ocasião da fiscalização ou acompanhamento pela **SEFAZ/PE**;

7.4.3.4. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicadas à **SEFAZ/PE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da **SEFAZ/PE**;

7.4.3.5. Verificado o dano, a **SEFAZ/PE** eximir-se-á de qualquer responsabilidade, ficando alheia à relação jurídica que venha a se estabelecer entre a **CONTRATADA** e terceiros prejudicados;

7.4.3.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **SEFAZ/PE** ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou

reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

7.4.3.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4.3.8. Substituir, nas dependências da **SEFAZ/PE** e por solicitação desta, o empregado que se mostrar inconveniente durante a execução dos serviços;

7.4.3.9. Informar previamente à **SEFAZ/PE**, para aprovação, qualquer alteração na equipe técnica de execução;

7.4.3.10. O **Gestor/Fiscal do Contrato** deverá ser imediatamente consultado, para fins de aprovação, na hipótese de haver necessidade de substituição do(s) responsável(is) técnico(s) durante o período de vigência da contratação. O substituto deverá atender aos mesmos requisitos exigidos para o profissional indicado;

7.4.3.11. As Especificações Técnicas só poderão ser modificadas com autorização por escrito emitida pela fiscalização da **SEFAZ/PE** e concordância dos responsáveis pelos projetos.

7.4.4. Referentes à Segurança e Qualidade dos Serviços Executados

7.4.4.1. A qualidade e eficiência dos materiais, trabalhos e instalações ao encargo da **CONTRATADA** serão, como condição prévia e indispensável para o recebimento do serviço, submetidas a verificações, ensaios, provas, para tais fins aconselháveis pelas normas técnicas, ficando todos os custos que possam advir destes sob a responsabilidade da **CONTRATADA**;

7.4.4.2. Executar os serviços contratados rigorosamente, de acordo com as normas estabelecidas, tendo por referência e orientação a Norma Reguladora - NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

7.4.4.3. A inobservância das especificações técnicas implica na não aceitação parcial ou total do serviço, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização;

7.4.4.4. Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que os empregados usam os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), obedecendo ao disposto nas Normas Regulamentadoras, tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, protetores auriculares, máscaras e outros adequados à prevenção de acidentes previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança e à medicina do trabalho;

7.4.5. Referentes à Organização do Ambiente de Trabalho

7.4.5.1. Os profissionais que estiverem trabalhando nos prédios da **SEFAZ/PE** deverão estar devidamente identificados e fardados;

7.4.5.2. Manter os locais de trabalho em ordem durante toda a execução do objeto;

7.4.5.3. Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes;

7.4.5.4. Zelar para que seus profissionais mantenham conduta compatível com os princípios de decência e boa educação, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pela **SEFAZ/PE**, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição dos profissionais cuja atuação, permanência ou

comportamento seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatória à disciplina da **SEFAZ/PE** ou ao interesse dos serviços, sem que seja necessário declarar os motivos de tal exigência;

7.4.5.5. Deixar em perfeitas condições de limpeza os locais que forem utilizados pelos seus profissionais, bem como aqueles utilizados para o acesso de seu pessoal, sendo de sua responsabilidade a retirada do lixo;

7.4.5.6. Todo e qualquer dano que venha a ocorrer em vidros, pedras, rebocos, pintura, equipamentos, esquadrias, instalações, etc., quando da execução dos serviços, deverá ser reparado pela **CONTRATADA**, às suas expensas, em até 72 (setenta e duas) horas da comunicação do **gestor/fiscal**, salvo motivo justificado e aceito pela **SEFAZ/PE**, observando-se as características originais dos materiais, sendo que os danos que causem prejuízo ao funcionamento normal das atividades da **SEFAZ/PE** deverão ser reparados imediatamente;

7.4.5.7. Entregar o local do serviço, após a sua conclusão, perfeitamente limpo e em condições de funcionamento.

7.4.6. Referentes à Equipe Alocada

7.4.6.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento/instalação do objeto durante a sua execução;

7.4.6.2. Cumprir dentro dos devidos prazos, todas as obrigações fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas e comerciais a que estiver obrigada em virtude dos serviços ora contratados, cujos comprovantes de quitação deverão ser apresentados à **SEFAZ/PE** sempre que forem solicitados;

7.4.6.3. Competirá exclusivamente à **CONTRATADA** o pagamento de salários, horas-extras, gratificações e toda e qualquer classe de remuneração aos seus profissionais e também dos encargos sociais, prêmios de seguro de acidentes do trabalho, impostos, taxas e outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, cujos comprovantes de quitação deverão ser apresentados à **SEFAZ/PE** sempre que forem solicitados;

7.4.6.4. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de qualquer indenização ao seu pessoal em decorrência de acidente do serviço ou doença adquirida em função do trabalho ou não, obrigando-se a inscrevê-lo no INSS, para efeito de inclusão no seguro de acidente do trabalho;

7.4.6.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes de que possam atingir seus empregados, quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos materiais causados pela **CONTRATADA** à **SEFAZ/PE** ou a terceiros, isentando a **SEFAZ/PE** de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia de sua parte ou de seus representantes ou prepostos;

7.4.6.6. Verificado o dano, a **SEFAZ/PE** eximir-se-á de qualquer responsabilidade, ficando alheio à relação jurídica que venha a se estabelecer entre a **CONTRATADA** e terceiros prejudicados;

7.4.6.7. Compromete-se igualmente a **CONTRATADA** a cumprir com as leis e regulamentos relacionados à segurança e à medicina do trabalho, fornecendo todos os equipamentos de proteção individual e coletiva aos seus empregados e se responsabilizar por qualquer acidente que ocorra durante a execução dos serviços;

7.4.6.8. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos referidos, não transfere à **SEFAZ/PE** a responsabilidade de seu pagamento, nem

poderá onerar o objeto deste contrato.

7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1. A **CONTRATADA** prestará, no prazo de 5 dias após assinatura do contrato, em favor da **CONTRATANTE**, garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.333/21, em uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

7.5.2. As demais disposições sobre o tema encontram-se detalhadas na minuta do contrato.

7.6. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a **CONTRATADA** fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.7.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

7.7.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do contato listado abaixo, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

Telefone: (81) 3183-5701/5712

7.7.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Av. Cruz Cabugá, nº 1.419 - Santo Amaro - Recife/PE, no setor da DIENG.

7.7.5. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Thiago Mendonça Batista Sabiá, e-mail: thiago.sabia@sefaz.pe.gov.br, da Diretoria de Infraestrutura e Engenharia - DIENG.

7.7.6. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Emanuella Rufino da Silva, e-mail: emanuella.rufino@sefaz.pe.gov.br, da Diretoria de Infraestrutura e Engenharia - DIENG.

7.7.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de 8h as 12h e de 13h as 17h.

7.7.8. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que apresentar comportamento e/ou conduta

inadequada no local designado para a execução dos serviços, embarçando ou dificultando a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

7.7.9. Cabe ao Gestor do Contrato:

7.7.9.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

7.7.9.2. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

7.7.9.3. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

7.7.9.4. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

7.7.9.5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

7.7.9.6. Encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

7.7.9.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

7.7.9.8. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

7.7.10. Cabe ao Fiscal do Contrato:

7.7.10.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;

7.7.10.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

7.7.10.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

7.7.10.4. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

7.7.10.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

7.7.10.6. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

7.7.10.7. Providenciar o chamado técnico, depois de verificado qualquer defeito no(s) equipamento(s);

7.7.10.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;

7.7.10.9. Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

8.2. O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.13. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

III - Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção de segundo e terceiro níveis 01 (um) extintor de incêndio e testes hidrostáticos e talqueamento em 71 (setenta e uma) mangueiras instalados em prédios da **SEFAZ/PE** localizados na RMR e Zona da Mata.

10.2. A **CONTRATADA** deverá ser registrada no âmbito do SBAC e dispor de instalações, procedimentos e pessoas adequadas para o tipo e modelo do extintor de incêndio objeto desta licitação, com a finalidade de restituir as condições de funcionamento do extintor de incêndio;

10.3. Os serviços de manutenção de extintor e mangueiras, deverão ser realizados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e vigentes da ABNT, INMETRO e Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, principalmente de acordo com a NBR 12.962/2016 e o Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ) apresentado na Portaria 005/2011 e revisado pelas Portarias 412/2011 e 300/2012, todas do INMETRO. Abaixo, uma relação das principais normas e portarias aplicáveis:

- a) Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco;
- b) NBR 12693:2021 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio;

- c) ABNT NBR 12.962/2016 - Extintores de Incêndio - Inspeção e manutenção;
- d) ABNT NBR 9.695/2012 versão corrigida 2014 - Pó para extinção de incêndio;
- e) ABNT NBR 12.274 - Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases - Procedimento;
- f) ABNT NBR 11.861/1998 - Mangueira de incêndio - Requisitos e métodos de ensaio;
- g) ABNT NBR 12.779 - Mangueira de incêndio - Inspeção, manutenção e cuidados;
- h) ABNT NBR 15.808/2017 - Extintores de incêndio portáteis;
- i) ABNT NBR 15.809/2017 - Extintores de incêndio sobre rodas;
- j) NBR 13714 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio
- k) NR 23 - Proteção Contra Incêndio - Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- l) INMETRO - Portaria 005/2011 - Regulamento técnico da qualidade para os serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio;
- m) INMETRO - Portaria 412/2011 - Revisão Parcial da Portaria 005/2011;
- n) INMETRO - Portaria 300/2012 - Revisão das Portarias 005/2011, 206/11 e 412/2011;
- o) Demais legislações específicas para sistemas de segurança contra incêndio e pânico.

10.4. **Procedimento para Realização da Manutenção de Segundo Nível**

10.4.1. **A Manutenção de Segundo Nível**, preventiva e corretiva, deverá ser realizada no extintor e de acordo com os procedimentos estabelecidos na NBR 12.962/2016 e no Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ) do INMETRO, apresentados resumidamente a seguir:

- a) Desmontagem completa do extintor de incêndio;
- b) Verificação dos componentes roscados;
- c) Verificação da necessidade do recipiente ou cilindro de extintor de incêndio ser submetido ao ensaio hidrostático;
- d) Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;
- e) Inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) e cilindros para gases expelentes;
- f) Inspeção das partes internas (utilizando o dispositivo de iluminação interna) e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- g) Repintura, quando necessário;
- h) Regulagem da válvula de alívio, para extintores de pressurização indireta;
- i) Regulagem estática do regulador de pressão pertencente ao extintor de incêndio de pressurização indireta, de forma que seja permitida a pressurização do recipiente para o agente extintor até atingir uma pressão estática de 1,4 MPa (14 kgf/cm²) ou conforme manual do fabricante do extintor;
- j) Substituição das vedações da válvula, conforme orientações do fabricante do extintor. Na falta delas, fazer conforme boas práticas;
- k) Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;

l) Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento (estabelecido por meio de dispositivo que meça, direta ou indiretamente, a profundidade do cilindro ou recipiente do gargalo ao fundo interno), integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam comprometer o desempenho do extintor de incêndio. Quando verificada a necessidade de troca do tubo sifão, este deve atender às normas de fabricação do extintor e do manual do fabricante do extintor;

m) Para extintores de CO₂, avaliação visual de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na substituição dos que não atendam as especificações técnicas;

n) Verificação da condutividade elétrica da mangueira de descarga;

o) Verificação do indicador de pressão, o qual não pode apresentar vazamento e deve indicar marcação correta quanto à faixa de operação;

p) Fixação dos componentes roscados com aperto adequado, sendo que para a válvula de descarga, tampa e mangueira deve ser adotada a recomendação do RTQ;

q) Para o conjunto de segurança (bujão, disco e arruela), caso necessária substituição, deve ser adotada a especificação do manual do fabricante do extintor ou fabricante da válvula e a troca do conjunto completo;

r) Substituição do quadro de instruções (quando necessário), adequado ao tipo e modelo do extintor;

s) Montagem do extintor de incêndio com os componentes compatíveis previamente verificados e aprovados, ou com componentes substituídos novos que atendam às normas e requisitos técnicos aplicáveis;

t) Execução de recarga e pressurização do extintor de incêndio;

u) Realização do ensaio de vazamento do extintor de incêndio, conforme descrito no RTQ ou na ABNT NBR 15808 ou ABNT NBR 15809;

v) Colocação da trava e lacre;

w) Fixação de etiqueta autoadesiva contendo nível de manutenção efetuado, prazo para próxima manutenção de 2º nível (mês e ano) e próxima manutenção de 3º nível (ano);

x) Para o caso do extintor de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) ou cilindro de gás expelente, devem ser efetuadas, nas válvulas, as marcações da massa do extintor de incêndio completo com carga, mangueira, punho e difusor (PC) e da massa do extintor de incêndio completo descarregado (PV). Caso exista essa informação, deve-se checar se o PC e PV estão corretos. Caso não estejam, esses dados devem ser corrigidos;

y) Fixação do Selo de identificação da Conformidade;

z) Atentar para as recomendações adicionais e os requisitos gerais e específicos apresentados na NBR 12.962/2016 e na Portaria 005 do INMETRO.

10.5. **Procedimento para Realização da Manutenção de Terceiro Nível**

10.5.1. **A Manutenção de Terceiro Nível** visa verificar a resistência e as condições de operação do extintor de incêndio e seus componentes e deverá ser realizada de acordo com os procedimentos estabelecidos na NBR 12.962/2016 e no Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ) do INMETRO, apresentados resumidamente a seguir:

a) Desmontagem completa do extintor de incêndio;

- b) Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;
- c) Inspeção das partes internas (utilizando o dispositivo de iluminação interna) e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- d) Verificação dos requisitos do Anexo A da NBR 12.962;
- e) Identificação do ensaio hidrostático;
- f) Avaliação da necessidade da remoção total ou parcial da pintura dos recipientes ou cilindros (externamente), sendo que a remoção total deve ocorrer, obrigatoriamente, quando for observado: corrosão maior que grau F1; defeito visual da pintura, como quebra da pintura, empolamento e outros; danos térmicos superficiais ou danos mecânicos;
- g) Execução do ensaio hidrostático dos recipientes e cilindros destinados ao agente extintor e ao gás expelente (quando houver);
- h) Pintura do recipiente ou cilindro, quando necessário;
- i) Determinação da capacidade volumétrica para cilindros de alta pressão, caso não esteja gravada no cilindro ou quando não especificada sua carga nominal;
- j) Substituição das vedações da válvula, conforme orientações do fabricante do extintor;
- k) Substituição do conjunto de segurança da válvula de descarga dos extintores de incêndio de CO₂ ou cilindros para o gás expelente (arruela, disco e bujão), posteriormente ao ensaio hidrostático na válvula de descarga. Os componentes devem ser indicados pelo fabricante do extintor ou fabricante da válvula;
- l) Verificação da resistência à pressão da válvula de descarga;
- m) Verificação da resistência à pressão da mangueira de descarga;
- n) Regulagem da válvula de alívio, para extintores de pressurização indireta;
- o) Regulagem estática do regulador de pressão pertencente ao extintor de incêndio de pressurização indireta, de forma que permita a pressurização do recipiente para o agente extintor até atingir uma pressão estática de 1,4 MPa (14 kgf/cm²);
- p) Exame visual dos componentes de materiais plásticos ou borracha, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- q) Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento (estabelecido por meio de dispositivo que meça, direta ou indiretamente, a profundidade do cilindro ou recipiente do gargalo ao fundo interno), integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam comprometer o desempenho do extintor de incêndio;
- r) Verificação da condutividade elétrica da mangueira de descarga após ensaio hidrostático para extintores com carga de CO₂;
- s) Fixação dos componentes roscados com aperto adequado, sendo que para a válvula de descarga, tampa e mangueiras devem ser adotadas as recomendações do RTQ; para o bujão de segurança, deve ser adotado o aperto especificado pelo fabricante do extintor ou fabricante da válvula;
- t) Realização do ensaio de vazamento do extintor de incêndio;
- u) Colocação do quadro de instruções, conforme norma de fabricação do extintor, adequado ao tipo e modelo do extintor de incêndio;
- v) Montagem do extintor de incêndio com os componentes previamente

verificados e aprovados, ou com componentes substituídos novos que atendam às normas e aos requisitos técnicos do fabricante do extintor;

w) Execução da recarga e pressurização do extintor de incêndio;

x) Colocação da trava e lacre;

y) Fixação da etiqueta autoadesiva contendo nível de manutenção efetuado, prazo para próxima inspeção (mês e ano), manutenção de 2º nível (mês e ano) e próxima manutenção de 3º nível (ano);

z) Atentar para as recomendações e os requisitos gerais e específicos apresentados na NBR 12.962/2016 e na Portaria 005 do INMETRO.

10.6. **Procedimento para Realização da Manutenção de Mangueira de Incêndio**

10.6.1. A manutenção visa verificar a resistência e as condições de operação da mangueira de incêndio e seus componentes e deverá ser realizada de acordo com os procedimentos estabelecidos na NBR 12.779 e no Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ) do INMETRO, apresentados resumidamente a seguir e compreende entre outras, os seguintes ensaios e atividades listadas:

a) Ensaio hidrostático;

b) Talqueamento;

c) Reparos;

d) Reempatação;

e) Limpeza;

f) Secagem;

g) Após os ensaios, a mangueira deve retornar, preferencialmente, para o mesmo hidrante ou abrigo em que se encontrava antes do ensaio.

10.7. **Relatório Técnico da Manutenção Realizada**

10.7.1. Após a conclusão dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **DIENG** um **Relatório Técnico de Manutenção** contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) A identificação da empresa executora da manutenção com nome ou razão social;

b) Identificação do recipiente/cilindro/mangueira (norma, número de série e carga nominal do agente extintor);

c) Marca e ano de fabricação do recipiente/extintor e do último ensaio hidrostático, quando houver;

d) Discriminação dos componentes novos que substituíram outros reprovados, quando aplicável;

e) Perda de massa, para os cilindros que possuam marcação de sua tara e que passaram por processo de remoção total da pintura;

f) Expansão total, permanente e percentual dos cilindros ensaiados hidrostaticamente;

g) Resultado do ensaio hidrostático e, se for o caso, o motivo da condenação;

h) Valores de fatores de enchimento e pressões adotados para os ensaios;

i) Situação de aprovação ou reprovação do cilindro ou recipiente após ensaios;

j) Assinatura do responsável operacional;

k) Número do Selo de Identificação da Conformidade, individualizado para cada extintor.

10.7.2. Deverá apresentar também uma **Planilha Gerencial impressa, assinada pelo técnico responsável e em papel timbrado da empresa para a DIENG realizar o monitoramento e controle das próximas manutenções, de acordo com os modelos apresentados no Anexo III deste Termo de Referência.**

10.8. Prazo para execução dos serviços e do recebimento.

10.8.1. O extintor e mangueiras deverão ser recolhidos pela **CONTRATADA** para realização dos serviços objeto desta licitação, nos locais conforme os **Anexos I e II**;

10.8.2. Os serviços de manutenção do extintor e mangueiras deverão ser realizados em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia útil da data de assinatura da Ordem de Serviço (O.S) emitida pelo **Gestor do Contrato (Coordenação de Orçamentos e Contratos), subordinada à DIENG;**

10.8.3. Após a conclusão dos serviços, os mesmos serão recebidos de acordo com as regras a seguir:

10.8.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Edital, mediante recibo expedido pelo **Fiscal do Contrato, Engenheiro Ednaldo Pereira Paiva, matrícula 376.837-6 - Coordenador de Obras e Manutenção, subordinado à DIENG.**

10.8.3.2. **Definitivamente**, em até 15 dias da entrega provisória, para verificação da qualidade e quantidade do objeto e, conseqüentemente, aceitação pelo **Fiscal do Contrato, Engenheiro Ednaldo Pereira Paiva, matrícula 376.837-6**, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

10.8.3.3. A entrega provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços, cabendo à **CONTRATADA** sanar quaisquer irregularidades detectadas pela **SEFAZ/PE**;

10.8.3.4. **SEFAZ/PE** rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações constantes no Edital e neste Instrumento;

10.8.3.5. A **SEFAZ/PE**, após a entrega dos serviços, realizará testes aleatórios em 01 (um) extintor, a cada grupo de 10 (dez), devendo esvaziar os equipamentos e devolvê-los à **CONTRATADA** para efetuar a recarga, sem quaisquer ônus para a **SEFAZ/PE**.

10.9. Prazo de garantia dos serviços

10.9.1. **A CONTRATADA** deverá garantir os serviços, objeto do presente termo de referência, pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto, mediante atesto da Nota Fiscal/Fatura.

10.9.2. **Será dada garantia mínima de 01 (um) ano para todos os serviços realizados e de 180 (cento e oitenta) dias para peças substituídas. A garantia do teste hidrostático não poderá ser inferior a 60 meses.**

10.10. Fornecimento de peças e insumos

10.10.1. Será responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição de todas as partes e peças necessárias ao perfeito funcionamento do extintor e mangueiras de incêndio, diagnosticadas falhas e/ou defeitos durante a manutenção. As partes e/ou peças

danificadas somente poderão ser substituídas por outras novas, originais, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante.

10.10.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, higienização, entre outros, assim como todo o ferramental apropriado para a consecução dos serviços contratados.

Recife, 28/01/2026

ANEXO A
MODELO DE PROPOSTA

À
Secretaria _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
4					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 202__.

ANEXO B
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

LOTE/ITEM _____

OS Nº:	____ / 20 ____			
CONTRATO Nº:	____ / 20 ____ (PROCESSO LICITATÓRIO: _____)			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ____ / ____ / 20____ a ____ / ____ / 20____			
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	____ / ____ / 20____			
PRAZO PARA EXECUÇÃO:	Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere			
CONTRATANTE:	Informar o setor e o órgão/entidade responsável			
CONTRATADA:				
OBJETO:				
ITEM/LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1		Informar as atividades e/ou referenciar os itens do TR os quais se referem		
2				
3				
4				
5				
6				

ITEM/LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
7				
8				
	TOTAL			

Recife, ____ de _____ de 20____.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE LEMES**, em 02/02/2026, às 09:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80491464** e o código CRC **7C2714E9**.

Referência: Processo nº 150000274.000285/2025-20

SEI nº 79289258